



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76-285-329/0001-08

LEI Nº 583/84

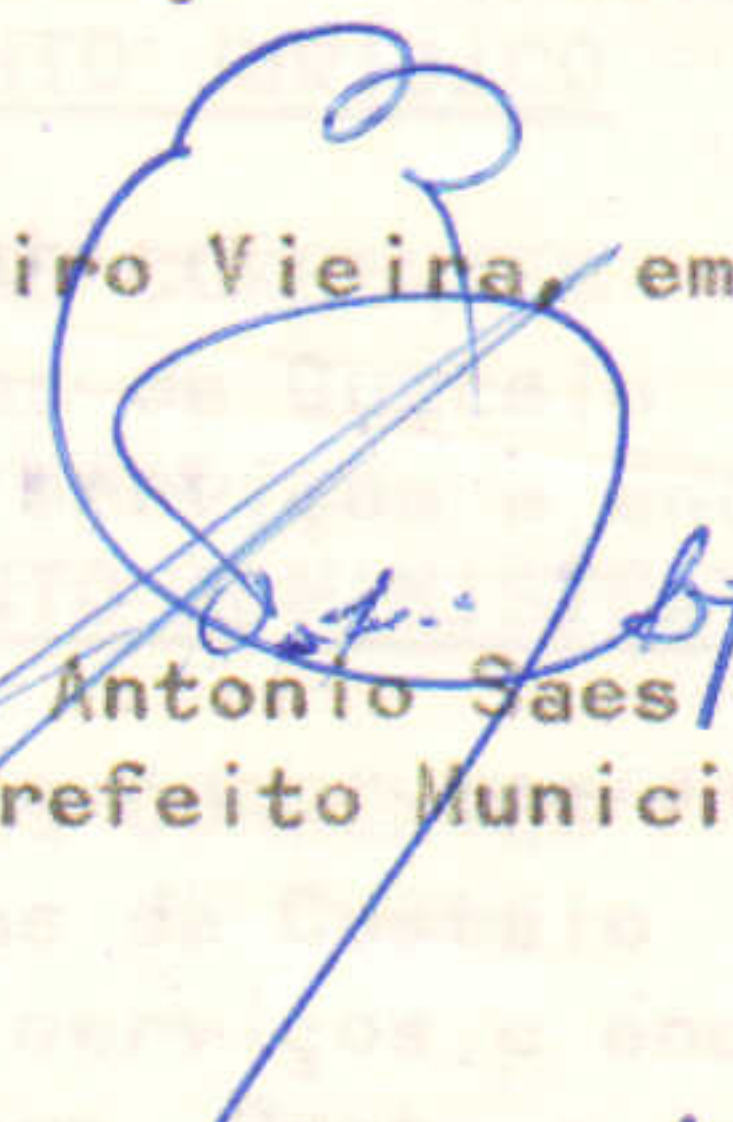
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóvel e da' outras providências.

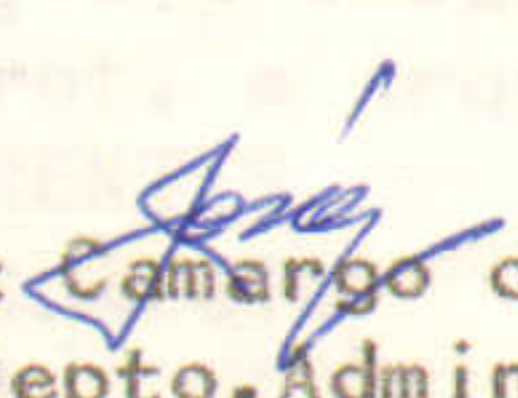
Fica o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar a Data de terra nº 02, da Quadra 05, localizada em Guadiana, de propriedade do Município, com a Data nº 20, da Quadra nº 38, da mesma localidade, de propriedade de MARIA MILTA PEREIRA DA SILVA.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira, em 26 de novembro de 1984.


Antonio Saes
Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo